

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/SBMQ/2025

Macapá-AP, 08 de abril de 2025

A SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A., na qualidade de Operadora Aeroportuária, por meio do Gerente de Unidade Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Macapá – SBMQ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através de Procuração e conforme o que preconiza a RBAC Nº 161 EMD 04 .

RESOLVE:

- I- Compor a Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico (CGRA) do Aeroporto Internacional de Macapá, Alberto Alcolumbre (SBMQ), com a finalidade de construir soluções de forma coletiva acerca da temática ruído aeronáutico, bem como, garantir o compartilhamento de informações importantes entre todos os interessados no assunto, visando adotar ações preventivas e corretivas para solucionar e/ou mitigar fatores contribuintes ao ruído aeronáutico, em cumprimento ao Plano de Zoneamento de Ruído (PZR).
- II- Instituir a Comissão Interna de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico - CGRA do Aeroporto Internacional de Macapá – SBMQ, composto pelos seguintes membros:

Presidente:

Gerente de Unidade Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Macapá– SBMQ;

Secretário:

Coordenador de Meio Ambiente;

Membros:

Coordenador de Segurança Operacional (SGSO) e Operações;

Coordenador de Resposta à Emergência e Segurança AVSEC.

- III- Estabelecer que a CGRA funcionará sob a coordenação geral da Coordenadora de Meio Ambiente, informar que seu regimento de funcionamento se encontra definido no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC Nº 161 EMD 04 e que a comissão terá as seguintes atribuições:
- a. Realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião a cada período de 6 (seis) meses, a contar da sua instituição, com convocação de interessados no Gerenciamento de Ruído Aeronáutico e exposição dos objetivos de cada reunião.
 - b. Estudar, propor e implementar, no seu âmbito de atuação, medidas para mitigar o impacto do ruído aeronáutico no entorno de seu aeródromo sempre que identificar atividades incompatíveis com o nível de ruído previsto no PZR.
 - c. Realizar comunicações periódicas às autoridades envolvidas e aos representantes da população afetada com o objetivo de informar e orientar sobre o PZR.
 - d. Disponibilizar canais de comunicação para manifestação da população afetada acerca de ruído aeronáutico, visando identificar os locais mais críticos, além de embasar as ações para mitigação do problema.
 - e. Dar tratamento a toda reclamação referente a ruído aeronáutico decorrente das operações do aeroporto, promovendo análise da pertinência da questão quanto ao ruído aeronáutico e promovendo fórum de discussão entre as partes envolvidas visando mitigar o incômodo.
 - f. Compilar as reclamações sobre ruído de forma parametrizada contendo, sempre que possível, o horário da percepção do incômodo, local, tipo de aeronave e tipo de uso do solo ou atividade, informadas pelo manifestante.
 - g. Elaborar um mapa da região do aeródromo, baseado nas informações e reclamações recebidas, indicando as atividades incompatíveis ao ruído aeronáutico.
 - h. O mapa deve ser utilizado para escolha de pontos de monitoramento de ruído, conforme o estabelecido na seção 161.55, e de locais para implementação de medidas mitigadoras específicas, de acordo com as responsabilidades e obrigações atribuídas a cada agente envolvido.
 - i. Elaborar e acompanhar o projeto de monitoramento de ruído, quando couber, conforme o estabelecido na seção 161.55.
 - j. Elaborar, até o fim do 1º trimestre do ano seguinte, Relatório Anual de Ruído Aeronáutico informando sobre todas as ações tomadas e assuntos tratados pela CGRA ao longo do ano, contendo:
 - 1. Estatística de reclamações recebidas.
 - 2. Indicação do local do incômodo em mapa georreferenciado com sobreposição do PZR em vigor, nos termos do parágrafo 161.53(d)(6).
 - 3. Principais assuntos tratados no âmbito da CGRA.
 - 4. Informações sobre a situação do PZR nos municípios abrangidos:
 - a. Incorporação pelas leis municipais;

- b. Compatibilidade com as atividades desenvolvidas na área do plano e;
 - c. Ações de fiscalização.
- k. Comunicar as autoridades de controle da Administração Pública, quando identificado descumprimento ou omissão das autoridades acerca das recomendações de ocupação de uso do solo previstas no PZR.

IV- Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá -AP, 08 de abril de 2025

TIAGO GONÇALEZ PERAZOLO

Gerente de Unidade Aeroportuária
Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre - SBMQ
Norte da Amazônia Airports - NOA